



Memorando Nº 263/2021

Marapanim, PA, 15 de Junho de 2021

DE: JOSÉ HONÓRIO TORRES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG.

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência seja providenciado o devido processo administrativo para Aquisição de Gás de Cozinha GPL 13 Kg, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir as necessidades contínua de Gás GLP 13kg para a Administração Pública, a fim de atender aos seus funcionários, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Prefeitura Municipal de Marapanim.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

José Honório Torres Filho

Secretário Mun. de Administração

Decreto 001/2021

José Honório Torres Filho
Secretário Municipal de Administração



Ofício n.º 141/2021

Marapanim/PA, 15 de junho de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem através deste solicitar à V. Sa, a abertura de Processo Administrativo, para Aquisição de Recargas de Botijões de Gás de Cozinha GPL 13 Kg em atendimento a essa secretaria.

A aquisição se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas unidades e postos de Saúde e no Hospital Municipal que trabalhamos com profissionais plantonistas em sua maioria em regime de plantão 24hs, além dos pacientes que se encontram em observação no qual não podemos estimar a quantidade, pois se trata de demanda espontânea.

Na certeza que nosso pedido terá atenção especial de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e enviamos protestos de consideração e apreço.


Francisco de Sales Neves Neto
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marapanim
Francisco de Sales Neves Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 102/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica



Ofício N° 095/2021

Marapanim/PA, 16 de junho de 2021.

Ao Gabinete do Prefeito
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, venho solicita a vossa excelência que seja providenciado a **Aquisição de Recargas de Botijões de Gás de Cozinha GPL 13 Kg.**

A Secretaria possuem unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS possui como princípio da ação a participação das famílias, seu foco de intervenção é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de situação de risco social, tendo como público-alvo famílias em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Projeto Base tem por objetivo assistir crianças e adolescentes com idade de 07 a 15 anos e 11 meses de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, bem como busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.



O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais, entre outras.

Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários dessas unidades, faz-se necessário a aquisição futura de gás de cozinha, GLP, carga de 13 kg e do Botijão de Gás na finalidade de atender a demanda de consumo de gás nas citadas unidades.

As recargas de gás de cozinha e os vasilhames com carga de 13 kg têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, bem como aos serviços, programas e projetos que são vinculados, visto que o gás é necessário para o preparo de café, o qual é servido aos funcionários, beneficiários e visitantes que comparecem nas dependências administradas. Ressaltando que os serviços e projetos da SEMTEPS, além de preparar o café, também preparam refeições e/ou lanches para atender aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thays de Fatima dos Reis Rodrigues
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social



Ofício. nº 914/2021

Marapanim/PA, 17 de junho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: **Gabinete do Prefeito**

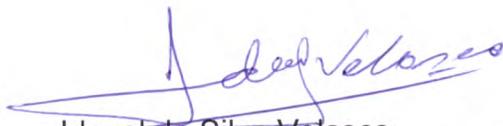
Att. Antônio Menezes Nascimento das Mercês

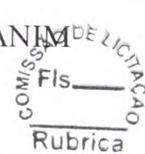
Prezado (a) Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Recargas de Botijões de Gás de Cozinha GPL 13 Kg.

Tal aquisição se justifica pela necessidade nas escolas e creches municipais, haja vista que é feita a merenda escolar para os alunos, na qual é ofertada merenda uma vez por turno em redes do Ensino Infantil Pré Escola, Ensino Fundamental, EJA e creches. Além dos professores e servidores municipais, mantendo e zelando pela qualidade e prestação dos serviços públicos prestados, inclusive a atender aos novos preceitos emergidos na relação de fornecimento de serviços entre os Órgãos Públicos e os cidadãos, e a necessidade e dever da secretaria municipal de educação em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para o aumento de produtividade e eficiência dos serviços.

Certos de contarmos com a vossa atenção e providência, votos de estima consideração e apreço.


Ideval da Silva Velasco
Secretário Municipal de Educação
Ideval da Silva Velasco
Secretário Municipal de Educação
Decreto 013/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13 KG E VASILHAMES GÁS 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de administração - A prefeitura e demais fundos municipais de Marapanim, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

2.2. Secretaria Municipal de Educação - O Programa da Alimentação Escolar preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável; ser balanceada em todos os nutrientes, devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos. Para atender as diretrizes do programa há a necessidade de adquirir cargas de gás e vasilhames gás 13kg para as cozinhas das Unidades Escolares (Sede e interior) do Ensino Fundamental, Educação Infantil, etc.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde - JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de processo licitatório de GÁS LIQUEFEITO, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde: GÁS LIQUEFEITO a falta do mesmo dentro das Unidades Hospitalares causará um caos para Administração Pública. Pois sem GÁS, NÃO HAVERÁ COMO PREPARAR ALIMENTAÇÃO aos pacientes internados, debilitados e seus respectivos acompanhantes, onde a Divisão de Nutrição das Unidades avalia diariamente, levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, prepara dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença de cada paciente. Além dos pacientes, também ficaram sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro das unidades hospitalares do Estado, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

2.4. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por essa Secretaria e suas Unidades, como no CRAS, na Casa de passagem a qual abriga crianças e adolescentes que necessitam do alimento que é preparado na casa. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da dessa secretaria e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.



Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND. | EDUC | ADM. | SAÚDE | SEMTPS | QUANT. |
|------|--|---------|-------|------|-------|--------|--------|
| 01 | GÁS GLP - RECARGA de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade do botijão de 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão. | Unidade | 2.000 | 900 | 500 | 500 | 3.900 |
| 02 | BOTIJÃO C/ GÁS GLP 13KG- composição básica butano e propano, capacidade do botijão de 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão. | Botijão | 60 | 20 | 45 | 40 | 165 |

- Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
 - O fornecimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante;
 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Abaetetuba;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após, a solicitação da unidade solicitante em até 5 (cinco) dias.



5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jur dica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de m o de obra, a quita o para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. N o prestar declara es ou informa es sem pr via autoriza o por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos servi os a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os servi os com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe t cnica para a presta o dos servi os, assist ncia t cnica e manuten o, durante o prazo de execu o dos servi os;
- 8.15. Cumprir os servi os conforme disposi es do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou preju zos causados   Prefeitura ou a terceiros, por a o ou omiss o no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informa es e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposi es da Lei 8.666/93 e suas altera es.
- 9.2. Assegurar os recursos or ament rios e financeiros para custear a presta o.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a presta o, atrav s da unidade respons vel por esta atribui o.
- 9.4. Zelar para que durante a vig ncia do contrato, sejam cumpridas as obriga es assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na presta o.
- 9.5. Ser o considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor respons vel pelo recebimento.

10. DAS INFRA ES E DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infra es e san es administrativas aplic veis no curso da licita o e da contrata o   aquela prevista neste Termo de Refer ncia.

Jos  Hon rio Torres Filho

Secret rio Mun. de Administra o

Decreto 001/2021

Jos  Hon rio Torres Filho

Secret rio Municipal de Administra o

Francisco de Sales Neves Neto
Secret rio Municipal de Sa de

Prefeitura Municipal de Marapanim
Francisco de Sales Neves Neto
Secret rio Municipal de Sa de
Decreto N  102/2021

Thays de Fatima dos Reis Rodrigues
Secretaria Municipal de Trabalho e Promo o Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica



Ideval da Silva Velasco
Secretaria Municipal de Educação

Ideval da Silva Velasco
Secretário Mun. de Educação
Decreto 013/2021